



MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW ENFERMAGEM – 2020**

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA



ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MOLDES *FELLOW* ENFERMAGEM - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA E ONCOLOGIA PEDIÁTRICA 2020
EDITAL INCA Nº 05/2019**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03

APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto de Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Discursivas, para ingresso nos **Curso da Área de Ensino de Enfermagem de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow***, Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia, Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica e Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica, **para o ano letivo de 2020**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem**, são caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo parcial ou integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dependendo do curso pretendido, sob a orientação de profissionais enfermeiros de elevada qualificação ética e profissional. Terão início em 1º de abril de 2020, sendo que para os cursos deste Edital a carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e a bolsa-auxílio será de R\$ 2.220,06 (dois mil e duzentos e vinte reais e seis centavos). Os objetivos dos cursos com suas cargas horárias poderão ser visualizados no *site* do **INCA**: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/ensino/lato-sensu/enfermagem/aperfeicoamento-moldes-fellow/>.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** são: **Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia, Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica e Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino

(**COENS**) e da Área de Ensino de Enfermagem do **INCA e do IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Site: www.ibgpconcursos.com.br e para contato e-mail: contato@ibgp.org.br – Telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. A Coordenação de Ensino (**COENS**) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - **INCA**, está situada na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240. Site: www.inca.gov.br.

1.2. As informações sobre este Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

1.3. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração Pessoa Física.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital	12/11/2019
Realização das Inscrições	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	27/11/2019 até 15h59 30/11/2019
Solicitação de Condições especiais para realização da prova e envio de documentos necessários	27/11/2019 a 22/12/2019
Solicitação de Alteração/Correção de Dados Cadastrais	27/11/2019 a 22/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento do valor de inscrição	05/12/2019
Interposição de Recurso Contra Resultado da solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição	06/12/2019 até 15h59 07/12/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Isenção do pagamento do valor de inscrição	12/12/2019
Pagamento da Taxa de Inscrição	até 23/12/2019
Divulgação do Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas e da	27/12/2019

Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	
Interposição de Recurso Contra Resultado preliminar das inscrições e Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	30/12/2019 até 15h59 31/12/2019
Publicação Homologação das Inscrições Definitivas e do Resultado da Solicitação de Condições Especiais para realização da prova	03/01/2020
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (Local de Provas)	à partir de 03/01/2020
Prova Objetiva e Discursiva	11/01/2020
Divulgação da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	12/01/2020
Interposição de Recursos Contra Questões da Prova e Gabarito preliminar	13/01/2020 até 15h59 14/01/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	21/01/2020
Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	22/01/2019 até 15h59 23/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	26/01/2020
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva, Prova e Chave de Correção	27/01/2020
Interposição de recurso contra a prova discursiva	28/01/2019 até 15h59 29/01/2020
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	03/02/2020
Interposição de recurso contra a classificação	04/02/2019 até 15h59 05/02/2020
Divulgação do Resultado Final	07/02/2020
Impressão do Comprovante de Convocação	10/02/2020
Matrícula Candidato Apto Cursos de Aperfeiçoamento Moldes Fellow	05/03/2020
Divulgação da Reclassificação	06/03/2020
Matrícula de Reclassificação	10/03/2020
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow Enfermagem	01/08/2020

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. CURSO NOS MOLDES *FELLOW* ENFERMAGEM

3.1.1. O candidato deverá ter concluído a graduação em Enfermagem, em instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC).

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGA	DURAÇÃO
201- Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica).	04 (quatro)	01 (um) ano
202- Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem Cirúrgica* ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem Oncológica ou em Enfermagem Cirúrgica* ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). *Desde que haja comprovação da Instituição, através de Histórico Escolar da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, Declaração da Instituição, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplinas ofertada(s).	07 (sete)	01 (um) ano
203- Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica	Residência de Enfermagem em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia ou Residência em Enfermagem em Pediatria ou Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem em Oncologia ou em Enfermagem em Pediatria ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica).	02 (duas)	01 (um) ano

3.2. O quantitativo de vagas e a duração dos Cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso a critério do **COENS/INCA**.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.1.3. Os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** devem possuir diploma de graduação em Enfermagem, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.5. Não serão aceitos Diplomas ou Declarações de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de previsão de Colação de grau, com data posterior à matrícula.

4.1.6. No ato da matrícula, os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** devem estar com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de sua categoria profissional no estado do Rio de Janeiro e os candidatos de outros estados da federação devem possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

4.1.7. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

4.1.7.1 Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional, devem ter visto permanente no Brasil.

4.1.8. Em se tratando de candidato brasileiro graduados no exterior, a matrícula, em caso de aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016) e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

4.1.9. Os candidatos aos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* Enfermagem** devem:

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

b) Quando do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;

c) Ter disponibilidade de cumprir com as 40 (quarenta) horas semanais durante 01 (um) ano do Curso.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *INTERNET*, no período das **09h00min** do dia **27/11/2019** até as **15h59min** do dia **22/12/2019** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.1.1. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *Internet Explorer*, *Google Chrome* e *Opera*.

5.2. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada na Avenida do Contorno, 1.298 – Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

5.3. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no *link* “**Processo Seletivo Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow Enfermagem - INCA 2020**” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **23/12/2019**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

5.5. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 2h (duas horas) para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

5.6. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **14 horas do dia 23/12/2019**.

5.7. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **23/12/2019**.

5.8. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora que não seja as previstas em 5.7 é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.14. O boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 5.15.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 5.16.** O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.
- 5.17.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.18.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo Curso, ou fora do prazo, não será devolvido.
- 5.19.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo Curso, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 5.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/curso indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 5.21.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.
- 5.22.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 5.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.24.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 5.25.** O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 5.27.** Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72h (setenta e duas horas) de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

5.28. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 12h (doze horas) do dia **22/12/2019** pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

5.29.1. Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP** deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.1.1. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

5.29.2. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

5.29.2.1. As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

5.29.3. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo sob hipótese alguma publicadas em redes sociais.

5.29.3.1. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 27 de novembro de 2019 às 15h59min do dia 30 de novembro de 2019**, considerando como Horário oficial o de Brasília/DF.

6.2. Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.2.2. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow Enfermagem**.

6.4. O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na “Área do Candidato”, na data prevista no cronograma, e indicar o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

6.5.1. Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6.6. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo ao disposto neste Edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.7. O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **05/12/2019**, no site: www.ibgpconcursos.com.br.

6.8. O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00min do dia 06 de dezembro de 2019 até as 15h59min do dia 07 de dezembro de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

6.9. O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **12/12/2019**.

6.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar uma nova inscrição com pagamento da taxa.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** Informar se é portador de necessidades especiais;
- b)** Informar se é portador de deficiência;
- c)** Especificar a deficiência;
- d)** Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380.

7.5. O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o dia **22/12/2019**.

7.6. Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

7.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.8. Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

7.9.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.9.2. Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

7.9.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

7.9.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 – Floresta - Belo Horizonte - Minas Gerais – CEP: 30.110-008 - Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **22/12/2019**. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

7.11. O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse Edital, poderá implicar o indeferimento de sua inscrição.

7.12. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **27/12/2019**.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a informação de que a inscrição se encontra deferida.

8.2. A partir do dia **03/01/2020** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

8.3. Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

8.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

8.5 É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso ao qual concorre, assim como local de prova.

8.5.1 Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

8.5.2. Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em Etapa Única para os **Cursos Modelos Fellow Enfermagem**:

PARA TODOS OS CURSOS		
Etapa Única	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatória e Classificatória

9.2. A Etapa Única é de caráter eliminatório e classificatório, será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com 20 (vinte) questões objetivas valendo 2,0 (dois) pontos cada e 3 (três) questões discursivas valendo 20 (vinte) pontos cada, versando sobre conhecimentos em Enfermagem na área em que constituem o pré-requisito do Curso pretendido, obtendo aprovação os candidatos que alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme disponibilizado no **ANEXO I**.

9.3. A Prova Discursiva será composta de 3 (três) questões valendo um total de 20 (vinte) pontos, e constará de respostas dissertativas com máximo de 10 (dez) linhas para cada resposta, observado os conteúdos especificados em **ANEXO I**.

9.4. A Prova estará assim composta:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW ENFERMAGEM		QUESTÕES OBJETIVAS	QUESTÕES DISCURSIVAS
PROVAS	Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia	20 (vinte) de Enfermagem em Cuidados Paliativos e Oncologia Geral	03 (três)
	Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica	20 (vinte) de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica e Cirurgia Geral	
	Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica	20 (vinte) de Enfermagem em Oncologia Pediátrica e Oncologia Geral	

9.5. O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- Não responder a questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;

f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.5.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais.

10. DO DIA DA PROVA

10.1. A aplicação das provas será realizada no dia **11 de janeiro de 2020**. A prova objetiva e discursiva terá início previsto às **08h30min** (oito horas e trinta minutos), horário oficial de Brasília-DF, tendo a duração de 03h30min (três horas e trinta minutos) para todos os Cursos.

10.1.1. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), Boleto quitado.

10.1.1.1. O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

10.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.1.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

10.1.6. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.1.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

10.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

10.2.1. A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.4. Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, **impreterivelmente**, às **08h15min** (horário oficial de Brasília/DF).

10.5. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

10.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

10.7.1. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.

10.8. Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhado de um fiscal.

10.8.1. No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

10.9. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.10. Não será permitida a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

10.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.12. As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.13. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

10.14. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que

desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.14.1. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

10.15. Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

10.16. Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.

10.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

10.18. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

10.19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

10.20. Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

10.20.1. O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação a parte.

10.21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b)** Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c)** For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;
- d)** Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e)** Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;

- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta;
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas);
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

10.22. Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

10.23. Os gabaritos preliminares das questões e os cadernos das provas objetivas serão divulgados no site: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **12 de janeiro de 2020**, a partir das **20h00min**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias corridos**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **15h59min** do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova discursiva;
- g) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- h) Outras situações previstas em lei.

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site: www.ibgpconcursos.com.br.

11.3 Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, será excluído o dia da divulgação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no *site*, informar o número da questão para a qual pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

11.4.1. Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse Edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão;
- g) Recursos contra terceiros.

11.5. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

11.8. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.9. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.10. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.10.1. Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

12. DO RESULTADO OFICIAL

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **07/02/2020**, no *site*: www.ibgpconcursos.com.br.

12.2. Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Discursiva).

12.2.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

12.3. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

12.4. Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva;
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Prova Objetiva;
- c) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4.1. O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva e discursiva.

12.5. A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) **APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

12.6. Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

12.7. Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorre.

13. DA MATRÍCULA

13.1. O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h00min às 15h00min**, conforme agendamento de horário para atendimento nas datas de matrícula ora especificadas, respeitando rigorosamente o cronograma a seguir informado.

13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CURSOS	Data de Matrícula
Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i>	05/03/2020

13.1.2. O Candidato APTO À MATRÍCULA deverá acessar a Área do Candidato no *site* www.ibgpconcursos.com.br, a partir do dia **10/02/2020**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas.

13.1.3. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

13.2. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 1 (uma) foto 3 x 4, recente e colorida, e apresentar e/ou entregar, conforme especificado, originais e cópias ou somente cópias simples ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) *;

***Obs.:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.

- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- d) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou Visto Provisório de Autorização emitido pelo COREN/RJ para atuar no Estado;
- e) Candidatos que possuem COREN de outro Estado deverão solicitar, ao Conselho de Enfermagem de seu Estado, a transferência provisória para o Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão solicitar, ao COREN/RJ, Visto de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro por tempo determinado (no máximo 90 (noventa) dias). Ao final deste prazo, deverão apresentar o original e entregar a cópia do COREN/RJ provisório no SEGAC do INCA.

Endereço do COREN/RJ: Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º, 6º e 9º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000. Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353

- f) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* - em Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos em Oncologia:** Certificado ou Certidão de Conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia ou Multiprofissional em Oncologia ou de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou Declaração de Previsão de Conclusão dos Programas/Curso supracitados, **com data de término até dia 20/03/2020**; ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;

g) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* - em Assistência de Enfermagem em Oncologia Cirúrgica**: Certificado ou Certidão de Conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia **ou** Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Cirúrgica*¹ ou de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou em Enfermagem Cirúrgica* ou Declaração de Previsão de Conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 20/03/2020**, ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;

*¹ Desde que haja comprovação da Instituição, por meio de Histórico Escolar, da oferta de disciplina(s) na área de oncologia, e, caso esta informação não conste no Histórico, de Declaração da Instituição, informando sobre a abordagem de conteúdos na área de oncologia em disciplina(s) ofertada(s).

h) Candidatos ao **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* - em Assistência de Enfermagem em Oncologia Pediátrica**: Certificado ou Certidão de Conclusão de Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia **ou** Multiprofissional em Oncologia ou em Enfermagem Pediátrica ou de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Enfermagem Oncológica ou em Enfermagem Pediátrica ou Declaração de Previsão de Conclusão dos Programas/Cursos supracitados, **com data de término até dia 20/03/2020**, ou Título de Especialista em Enfermagem em Oncologia pela SBEO (Sociedade Brasileira de Enfermagem Oncológica). Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;

Obs.1: Para que a matrícula do candidato que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia **20/03/2020**, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, **até o dia 25/03/2020**, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, correspondente ao pré-requisito exigido pelo respectivo Curso. **A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do Curso, sendo sua vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo.**

Obs.2: Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.

• **Documentos com exigência apenas da entrega de cópia simples:**

i) Inscrição como Autônomo da Previdência Social;

- j) Dados bancários, sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE - (link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>HYPERLINK "http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)%3B");
- l) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

Parágrafo Primeiro: A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Curso pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

13.2.1. No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento de exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**. Os exames médico-laboratoriais (Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV) deverão ser realizados para apresentação dos resultados, junto com a Caderneta de Vacinação (Hepatite B e dupla - tétano e difteria), na data agendada.

13.3. A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, por meio de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO II**, com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

13.4. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerado pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

13.4.1. Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário e do Termo supracitado, como comprovante de efetivação da mesma.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

14.1. A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo *site*: www.ibgpconcursos.com.br, denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de *e-mail* ou telefone.

14.1.1. Cabe ao candidato, APROVADO, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **10/02/2020**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observar o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

14.2. A reclassificação se dará a partir de **06/03/2020** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **30/04/2020**.

14.3. A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **06/03/2020**, devendo a matrícula ser realizada, a partir de **10/03/2020**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA – SEGAC**, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

14.4. O candidato reclassificado, considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá comparecer no **local informado** no item 14.3, até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação disponibilizada, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no item 13, para efetivação da matrícula.

14.4.1. Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no item 14.4, manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

14.4.1.1. Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no item 14.4.1.

14.4.2. O desinteresse poderá ser registrado por meio do *site*: www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”.

14.5. O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto no item 14.4; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

14.5.1. Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

14.5.2. As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Enfermagem**, nos termos deste Edital.

14.6. A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas por cada curso, obedecendo a ordem do resultado final de classificação e ao enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”.

15. DO INICIO DOS CURSOS

Cumprindo determinação do Gabinete de Crise - COVID 19 do INCA, informamos que o início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área Multiprofissional e da Área de Enfermagem será adiado para o início do mês de Junho/2020.

15.1. Os Cursos terão início a partir do dia **01/06/2020**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **30/06/2020**.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Área de Ensino de Enfermagem do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 8 (oito) dias após a publicação.

17.2. A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, no período de **27/11/2019 a 04/12/2019**.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Área de Ensino de Enfermagem do **INCA**.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no *site* do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

18.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Enfermagem INCA 2020** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

18.3. Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no site do **INCA**: <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/ensino/lato-sensu/enfermagem/aperfeicoamento-moldes-fellow/>.

18.4. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

18.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA** e do **IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

18.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019

GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA E MELLO

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

Epidemiologia do câncer; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; Emergências Oncológicas; Cuidados em fim de vida; Terapia; Subcutânea; Principais sintomas em Cuidados Paliativos; Dor; Morte.

REFERÊNCIAS:

ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. Manual de Cuidados Paliativos. Rio de Janeiro: Diagraphic. 2012.

_____. Cuidados Paliativos: Guia de Bolso. 1 ed. São Paulo: ANCP, p.5-62. Disponível em: <<https://www.guiadecuidadospaliativos.org/controle-de-sintomas>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Portaria no 41, de 31 de outubro de 2018. Dispõe sobre as Diretrizes para a Organização dos Cuidados Paliativos à Luz dos Cuidados Continuados Integrados, no Âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/comissao-tripartite-publica-resolucao-sobre-cuidados-paliativos-no-sus_66773.html>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/numeros-de-cancer>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Terapia subcutânea no câncer avançado. Rio de Janeiro: INCA, 2009. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Constipação intestinal no câncer avançado. Rio de Janeiro: INCA, 2009. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Tratamento e controle de feridas tumorais e úlceras por pressão no câncer avançado. Rio de Janeiro: INCA, 2009. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Coordenação de Educação. Comunicação de notícias difíceis: compartilhando desafios

na atenção à saúde. Rio de Janeiro: INCA, 2010. Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/comunicacao_noticias_dificeis.pdf>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

KUBLER-ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer, 9ª ed. Ed. Martins Fontes, 2008.

SANTOS, F. S. Cuidados Paliativos: Diretrizes, Humanização e Alívio de Sintomas. 1ª ed. Atheneu, 2010.

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA

Epidemiologia do Câncer no Brasil; História da Oncologia Cirúrgica; Princípios da Oncologia Cirúrgica; Classificação Oncologia Cirúrgica; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Cuidados de Enfermagem no pré-operatório e pós-operatório nas seguintes especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Plástica reconstrutora, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e conectivo; Principais complicações no pós-operatório das seguintes especialidades cirúrgicas: Neurocirurgia, Cabeça e Pescoço, Torácica, Abdominopélvica, Urológica, Plástica reconstrutora, Ginecológica, Mastológica e Tecido Ósseo e conectivo.

REFERÊNCIAS:

BONASSA, E. M. A., GATO, M. I. R. Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu: 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/numeros-de-cancer>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.

CHEEVER, KERRY H.; HINKLE, JANICE L.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2015.

FONSECA, S.M.; Pereira, S.R. Enfermagem em Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013.

HOFF, P.M. G (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013. 2v.

NANDA: definições e classificação 2018-2020. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. Diagnóstico de enfermagem da

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA

Epidemiologia do câncer; Câncer Infantil (tumores sólidos e hematológicos); Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem; Manipulação, controle e avaliação de cateteres venosos periféricos e profundos; Assistência de

enfermagem à criança no pré, trans e pós-operatório; Tratamentos quimioterápicos e radioterápicos em oncologia pediátrica e suas complicações; Distúrbios hidroeletrólíticos na criança; Emergências Oncológicas; Cuidados Paliativos; Dor; Morte.

REFERÊNCIAS:

- ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. Manual de Cuidados Paliativos. Rio de Janeiro: Diagraphic. 2012.
- _____. Cuidados Paliativos: Guia de Bolso. 1ª ed. São Paulo: ANCP, p.5-62. Disponível em: <<https://www.guiadecuidadospaliativos.org/controle-de-sintomas>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.
- BONASSA, E. M. A., GATO, M. I. R. Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4ª ed. Atheneu: 2012.
- BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/numeros-de-cancer>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.
- BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diagnóstico Precoce do Câncer na Criança e no Adolescente, Instituto Ronald Mac Donald. 2ª ed. revista e ampliada. 3ª reimp. <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diagnostico-precoce-do-cancer-na-crianca-e-no-adolescente>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Protocolo de diagnóstico precoce para oncologia pediátrica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/protocolo-de-diagnostico-precoce-do-cancer-pediatico>>. Acesso em: 12 de novembro de 2019.
- HOCKENBERRY, M. J., WILSON, D. Wong: Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 10ª ed. Elsevier, 2018.
- HOFF, P.M. G (Ed). Tratado de Oncologia. São Paulo: Atheneu, 2013. 2v.
- KUBLER-ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer. 9ª ed. Ed. Martins Fontes, 2008.
- MELARAGNO, B., CAMARGO, B. Oncologia pediátrica: Diagnóstico e Tratamento. Ed: Atheneu, 2013. Rio de Janeiro: INCA, 2014.
- NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020. 11ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

ANEXO II – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** _____, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Outorgante)